LEI MUNICIPAL N.º 1.446/2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.425/2002 - QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São processadas as seguintes alterações na Lei Municipal n.º 1.425, de 22 de maio de 2002:

I – O parágrafo 1º do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- ...

§ 1º - Somente os afastamentos decorrentes do gozo de férias legais não prejudicam a avaliação do trimestre."

II - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 3º.

III - Fica acrescentado ao artigo 7º o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os servidores nomeados após a data de 05 de junho de 1998, não submetidos a avaliação do desempenho do Estágio Probatório, deverão ser avaliados retroativamente através dos dados e registros constantes na Ficha Funcional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 2002; 144º da Colonização e 43º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração.